



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E AMPLA CONCORRÊNCIA. (Atendendo a LC 147/2014)

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU** torna público que promoverá licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** objetivando: a **“AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES”**. Conforme **ANEXO I**, emitido pela Setor de Nutrição – Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho, Proc. Administrativo 309/2023 – 1DOC. A presente licitação será processada com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, inciso XXI, Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07, Resolução SESA nº 207/2016 – Anexo I; artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Portaria nº 088/2023 - CONSAMU, bem como pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado.

IMPORTANTE:

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

Endereço Eletrônico: www.novobbmnet.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Do dia **26/04/2023** 8h00min até às 08h30min do dia **09/05/2023**.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

09/05/2023 das 08h31min às 09h00min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:

Dia **09/05/2023** a partir das **09h00min** após a avaliação das propostas pela Pregoeira.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

(Informar o nº da licitação)

E-mail: licitacao@consamu.com.br

Telefones: (45) 3036-7117

Horário de expediente: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Serão disponibilizados no site: www.consamu.com.br (portal da transparência) e www.novobbmnet.com.br (acesso público) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I. Termo de Referência - Descrição detalhada do objeto;
- II. Aspectos gerais da licitação;
- III. Lei complementar 123, de 14 de dezembro De 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- IV. Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- V. Modelo de Declaração “não possui profissionais menores de 18 anos”;
- VI. Modelo de Declaração de Idoneidade;
- VII. Declaração de enquadramento em regime de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- VIII. Modelo de Proposta de Preços;
- IX. Minuta da Ata de Registro de Preços.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo **vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado;**

1.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 03 (três) dias úteis antes da data fim fixada para o recebimento das propostas, e deverão conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, em papel timbrado da empresa e devidamente assinada pelo impugnante. Endereço: Rua Uruguai, nº 283 – Bairro Alto Alegre – CEP: 85.805-010 – Cascavel – PR, no horário das 08h30min às 12h00min das 13h30min às 17h30min, encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao@consamu.com.br ou ainda através do Site <https://www.consamu.com.br/> na aba “Protocolos”, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação até o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, conforme Decreto 10.024 de setembro de 2019.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

1.2.1. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas;

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do órgão licitante, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica da **Bolsa Brasileira de Mercadorias** www.novobbmnet.com.br.

1.4. No caso do objeto licitado na **COTA RESERVADA** para as **ME/EPP/MEI** restar deserto, frustrado ou fracassado, o referido objeto poderá ser adquirido do licitante que porventura tenha se consagrado vencedor na COTA PRINCIPAL (ampla concorrência), e vice-versa, desde que haja concordância do licitante em fornecer todo o produto, em ambas as cotas, pelo mesmo valor que a ele for adjudicado.

1.5. No caso de a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal para o mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

1.5. CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA

1.5.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

2. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.3. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

2.4 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

2.5 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

2.6 Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

2.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I.** Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o CONSAMU, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- II.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- III.** Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- IV.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
- V.** Empresas estrangeiras que não possuam sede no país;
- VI.** É vedada a participação direta ou indireta na licitação empresas que a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- VII.** Empresas cujo objeto social descrito no Contrato Social seja incompatível com o objeto da licitação;
- VIII.** Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

3.3. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

A) CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS.

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.4 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.novobbmnet.com.br caso este não seja o próprio sócio administrador da empresa licitante;

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta à Bolsa Brasileira de Mercadorias, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

4.4. Os procedimentos para credenciamento e obtenção de chave e senha de acesso deverão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento - licitantes”;

4.5. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico deverão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br;

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

B) PARTICIPAÇÃO

4.8. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações. (www.novobbmnet.com.br)

4.8.1. As propostas de preço deverão ser cadastradas eletronicamente até data e horário definidos, conforme preâmbulo do edital.

4.9. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais da central de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 18h00min (horários de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br

5. OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. A descrição detalhada do objeto e demais informações constam dos **ANEXOS I e II** deste Edital.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRA

6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I.** Conduzir a sessão pública;
- II.** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III.** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV.** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V.** Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI.** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

- VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6.2. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o CONSAMU.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DA FICHA TÉCNICA (ELETRÔNICA)

7.1. O cadastramento da proposta INICIAL no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**;

7.3. Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no ato do cadastro, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para o CONSAMU e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - SESSÃO PÚBLICA/LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.3. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances;

8.4. Somente serão aceitos lances cujos preços forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

8.5. A diferença entre **os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,01** e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.6. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

8.7. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.8. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado

8.9. Fica a critério da pregoeira a correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

8.10. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido, ao final da fase lances, serão desclassificadas;

8.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. Decreto 10.024 art. 30 § 5º;

8.12. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

8.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão;

8.13.1. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame;

8.14. A pregoeira tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima;

8.15. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

8.16. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um menor preço;

8.17. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço menor;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

8.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

8.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado por primeiro.

9. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, **NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas em lei.

9.3. PODERÁ ser solicitado, pela pregoeira, o envio das vias físicas dos documentos de habilitação apresentados na sessão, as quais deverão ser encaminhadas em originais ou cópias simples, sendo necessário que a empresa encaminhe o comprovante de postagem de envio dos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, Carta Proposta (**ANEXO VIII**), para o CONSAMU – Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná, localizado na Rua Uruguai, nº 283, Bairro: Alto Alegre, CEP: 85.805-010 - Cascavel – PR. Fone: (45) 3036-7117. Responsável pelo recebimento: Cristiane Rosa Ribeiro.

9.4. A Pregoeira, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, poderá aplicar as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

9.5. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

9.6. Declarado o vencedor, após a fase de manifestação de Recursos, a Pregoeira questionará se há outros licitantes que aceitam fornecer o objeto pelo mesmo preço do vencedor, a fim de compor cadastro de reserva.

9.7. Os licitantes interessados em compor o cadastro de reserva deverão registrar sua intenção no chat da plataforma de licitações, quando da convocação pela Pregoeira.

9.8. Caso haja mais de um licitante interessado em compor o cadastro de reserva, os interessados serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

9.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será solicitada quando houver necessidade de contratação de licitante integrante do cadastro.

10. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS FINAIS

10.1. São requisitos da proposta de preços:

I. Ser preenchida, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;

II. Carta proposta comercial (**ANEXO VIII**), contendo valor global com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

III. Conter identificação do licitante;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

- IV. Conter a marca do produto cotado, quando for o caso;
- V. Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- VI. Prazo de entrega do objeto e/ou prestação do serviço: de acordo com as normas previstas no **ANEXO II** deste Edital;
- VII. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- 10.1.1.** No preço proposto deverá estar incluído todos os tributos, encargos, fretes e outras despesas incidentes para a sua perfeita entrega nos locais indicados pelo CONSAMU, não cabendo à vencedora reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido ou algum empecilho não foi considerado;
- 10.2.** Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessária a informação desse regime fiscal modelo (**ANEXO VII**), a qual deverá ser apresentada junto com a proposta de preços, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate e dos benefícios da comprovação da regularidade fiscal, bem como as instruções do **ANEXO III**, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 10.3.** Serão rejeitadas as propostas que:
 - 10.3.1.** Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos serviços licitados;
 - 10.3.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira;
 - 10.3.3.** Apresentar preço superior ao máximo estipulado no Edital;
 - 10.3.4.** Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seu preço.
- 10.4.** Na proposta final (**ANEXO VIII**), a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de preço ao valor proposto, conforme lance final ofertado na plataforma de licitações.
- 10.5.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 10.6.** É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. decreto 10.024 de setembro de 2019;
- 10.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada na plataforma;
- 10.8.** A adequação da proposta que se fizer necessária após o saneamento, não poderá acarretar majoração de seu valor global.

11. DOCUMENTOS DE DA HABILITAÇÃO

- 11.1.** A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, sendo que tal documento deverá ser encaminhado em **até 02 (duas) horas após** a convocação da Pregoeira no chat da plataforma. PODERÁ ser solicitado, pela pregoeira, o envio das vias físicas dos documentos de habilitação apresentados na sessão, as quais deverão ser encaminhadas em originais ou cópias simples, sendo necessário que a empresa encaminhe o comprovante de postagem de envio dos documentos de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA (modelo de Carta Proposta ANEXO VII)**, para o CONSAMU – Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, com Sede Administrativa localizada na Rua Uruguai, nº 283, Alto Alegre,



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

CEP: 85.805-010 - Cascavel - PR. Fone: (45) 3036-7117. Responsável pelo recebimento: Cristiane Rosa Ribeiro.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a)** Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
- b)** Para **Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados;
- c)** No caso de Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- d)** Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.
- e)** Para o MEI: apresentação do Certificado de Micro Empreendedor Individual.

11.2.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Conforme Lei nº 12.440/2011)

A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- a)** Certidão Negativa de Débitos e/ou Positiva com efeitos de Negativa - **Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND RECEITA FEDERAL**;
- b)** Certificado de Regularidade do **FGTS-CRF**;
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos de negativa de Tributos, relativos à sede ou domicílio do licitante.
- e)** Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa e/ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhista - CNDT**, que pode ser obtida através do sítio: www.tst.jus.br/certidao ;
- f)** **Certidão Simplificada expedida pela junta comercial, com prazo de 90 (noventa) dias a contar da emissão da mesma, para comprovação da condição de ME/EPP/MEI, na forma de lei complementar nº 123; ou apresentar Declaração de enquadramento em regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VII).**

11.2.2. DECLARAÇÕES

- a)** Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, de acordo com o modelo **ANEXO IV**.
- b)** Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO V** deste Edital;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

c) Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **ANEXO VI**. Essas declarações deveram vir assinadas pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

11.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da empresa proponente, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do início do certame.**

11.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de Licença Sanitária, da sede da proponente, dentro da validade, no que couber;
a.1) Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

b) Cópia da Autorização de Funcionamento da empresa proponente, emitida pela ANVISA, ou cópia do Diário Oficial da União LEGÍVEL do proponente (Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976, art. 50 e 51);

11.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do início do certame;

11.4. Os documentos de habilitação deverão estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital. Não será permitido o envio de protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”;

11.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

11.6. A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através do Contrato Social; A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;

11.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no **ITEM 11** poderá implicar na inabilitação da licitante.

12. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS

12.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b. No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 12.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 12.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

12.3. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.5. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. PRAZOS

13.1. O prazo de entrega dos materiais será conforme determinado no Termo de Referência deste edital.

13.1.1. O prazo de que trata o item 13.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º, da lei nº 8.666/1993.

13.2. Os representantes do CONSAMU, fiscal e suplente, especialmente designados por documento oficial anexo ao processo serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste serviço, oportunidade em que serão atestadas as notas fiscais/faturas.

13.3. O CONSAMU reserva-se o direito de proceder à análise pelo seu corpo técnico ou indicar outro (s) para tal análise. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou o mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto;

13.4. Constatando que o objeto recebido não atende às especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, a área responsável pelo recebimento expedirá Comunicação Interna – C.I., a Direção Administrativa, informando o descumprimento contratual, a fim de que seja realizada abertura de processo administrativo (via



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

Protocolo) para notificar a empresa para que esta sane as irregularidades dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação extrajudicial, sem que tenha havido a correção da irregularidade, a empresa estará sujeita a imposição de penalidade e posterior manutenção desta.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço ou a entrega dos produtos e a apresentação de nota fiscal/fatura e o devido atesto do (s) fiscal (s) de contrato;

14.1.1. O pagamento poderá ser realizado através de apresentação de fatura com código de barras (boleto) ou transferência bancário;

14.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número da nota de empenho correspondente;

14.3. Nenhum pagamento será feito à Contratada que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada a multa.

14.4. Quando o CONSAMU atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicada o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea “c” da Lei 8.666/1993.

15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, bem como as condições exigidas no Item 10 do presente Edital.

16. DA MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES

16.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado (a) legalmente ou não identificado (a) no processo para responder pelo (a) licitante;

16.2. Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública junto ao protocolo do CONSAMU com papel timbrado da empresa e devidamente assinada pelo impugnante com os documentos de identificação do responsável legal da empresa. Endereço: Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre – CEP 85.805-010 – Cascavel – PR e/ou por meio do endereço eletrônico: licitacao@consamu.com.br ou ainda no endereço eletrônico <https://www.consamu.com.br/> aba “Protocolos”;

16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser expressamente identificadas como uma ou outra, sem que reste qualquer dúvida a pregoeira quanto ao objetivo do licitante. Assim, a fim de agilizar os trabalhos, favor identificar já no início do pedido, se este trata de impugnação ao edital ou de mero esclarecimento;

16.4. Ao final da sessão, declarado o vencedor do certame, após habilitação, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, intimados para que, querendo, apresentem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

16.5. A falta de manifestação imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

- 16.6.** A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada no chat, bem como conter a síntese das razões do recorrente;
- 16.7.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo (a) licitante;
- 16.8.** Os recursos contra decisões da pregoeira não terão efeito suspensivo;
- 16.9.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DAS SANÇÕES

- 17.1.** A Detentora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal;
- 17.2.** O atraso injustificado na prestação do serviço contratado poderá implicar no pagamento de multa isentando em consequência o CONSAMU de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;
- 17.3.** A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital/contrato, poderá implicar no pagamento de multa;
- 17.4.** A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital/contrato, poderá implicar no pagamento de multa;
- 17.5.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo CONSAMU, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e alterações;
- 17.6.** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados CONSAMU pelo infrator:
- a.** Advertência;
 - b.** Multa;
 - c.** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 17.7.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 17.8.** As penalidades contratuais poderão ser: advertência, multa, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão temporária de participação em licitação. Essas penalidades poderão ser aplicadas a critério da CONTRATANTE.
- 17.9.** Será aplicada multa nas seguintes condições:
- A CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

- a.** No caso de atraso injustificado na entrega de parte ou do total de item empenhado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do item, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;
 - b.** No caso de novo atraso injustificado na entrega de parte ou do total do mesmo ou de outro item empenhado, referente à mesma ARP ou Contrato do item da alínea anterior, será configurada a reincidência de atraso, sendo aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;
 - c.** No caso de inexecução parcial do item empenhado, configurada quando houver atraso injustificado para entrega de parte divisível do item empenhado que supere o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis estabelecido na alínea “a”, será aplicada multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
 - d.** No caso de nova inexecução parcial do mesmo ou de outro item empenhado, referente à mesma ARP ou Contrato do item da alínea anterior, será configurada a reincidência de inexecução parcial, sendo aplicada a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
 - e.** No caso de inexecução total do item empenhado, configurada quando houver atraso injustificado para entrega total do item empenhado que supere o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis estabelecido na alínea “a”, será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item empenhado;
 - f.** No caso de nova inexecução total do mesmo ou de outro item empenhado, referente à mesma ARP ou Contrato da alínea anterior, será configurada a reincidência de inexecução total, sendo aplicada a multa de até 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor total do item empenhado.
- 17.11.** Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem atraso ou inexecução total ou parcial do objeto, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do pedido.
- 17.11.1.** Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do pedido.
- 17.12.** A fixação da multa compensatória referida nas alíneas “d, e, f” no item 17.8 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONSAMU, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 17.13.** O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
- 17.13.1.** Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 18.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o CONSAMU firmará Ata de Registro de Preços e/ ou contrato específico com o (s) PROPONENTE (S) VENCEDOR (S) visando à entrega do objeto desta licitação nos termos da minuta da Ata de Registro de Preços/ Contrato, **ANEXO IX**, que integra este edital;
- 18.2.** Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.
- 18.3.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ARP, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

18.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitens 16, deste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, nos termos do Artigo 13 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

19. DA ALTERAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

19.1. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pelo CONSAMU quando esta alterar unilateralmente o contrato;

19.2. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual;

19.3. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos do (s) setor (es) envolvidos e/ou técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

19.3.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

19.3.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

19.4. Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido, devidamente assinado, DIRIGIDO AO DIRETOR GERAL, mediante requerimento protocolado eletronicamente via site CONSAMU (<https://www.consamu.com.br/>) na aba “Protocolos”, ou encaminhado via correio, para o endereço: Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre – CEP 85.805-510 – Cascavel – PR, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

- I.** Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
 - II.** Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do preço inicial da Ata e o preço atual, autenticadas ou que possibilite a consulta da autenticidade junto ao Portal Nacional da NF-e.
- 19.5.** Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ARP, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
- 19.6.** A detentora da Ata não poderá interromper a entrega dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

- a. **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação;
- b. **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação;
- c. **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d. **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório;
- e. **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação;

20.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O CONSAMU poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O CONSAMU poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

- 21.5.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 21.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do CONSAMU, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do CONSAMU;
- 21.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira;
- 21.9.** A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 21.10.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do CONSAMU, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações e reivindicações, por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital;
- 21.11.** A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente Ata de Registro de Preço;
- 21.12.** Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Licitação.

Cascavel – PR, 13 de abril de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
PRESIDENTE DO CONSAMU



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
Processo nº 309/2023

1. OBJETO

1.1. Aquisição de dietas enterais e suplementos alimentares de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Tabela com especificação dos produtos/equipamentos:

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	0403935	8249	120.000	GR	MODULO DE PROTEINA DO SORO DO LEITE, CONTENDO NO MINIMO 95% DE PROTEINA. SEM SABOR. FACIL DILUIÇÃO. EMBALAGEM ATÉ 400G.	0,53	63.600,00
2	043972	8233	375	PACK	DIETA ENTERAL 2 KCAL/ML, SISTEMA FECHADO, 500ML: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, SISTEMA FECHADO, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA PARA PACIENTES COM RESTRIÇÃO HÍDRICA, 100% PROTEÍNA ANIMAL, SENDO 100G DE PROTEÍNA POR LITRO. COM ADAPTADOR UNIVERSAL. APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 500ML. LOTE ME/EPP (COTA RESERVADA 25%)	77,40	29.025,00
3	043972	8233	1.125	PACK	DIETA ENTERAL 2 KCAL/ML, SISTEMA FECHADO, 500ML: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, SISTEMA FECHADO, HIPERCALÓRICA,	77,40	87.075,00



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

					HIPERPROTÉICA PARA PACIENTES COM RESTRIÇÃO HÍDRICA, 100% PROTEÍNA ANIMAL, SENDO 100G DE PROTEÍNA POR LITRO. COM ADAPTADOR UNIVERSAL. APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 500ML. LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA		
--	--	--	--	--	---	--	--

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. As Atas de registro de preços possuem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial do CONSAMU.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atender a demanda de fornecimento de dietas enterais e suplementos alimentares a paciente internados no Hospital de Retaguarda de Cascavel.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A Esta aquisição tem como fundamento legal a Lei Federal nº 10.520/02, a qual dispõe sobre a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser fornecidos, **no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos**, mediante recebimento da nota empenho, que deverá ser enviada pelo fiscal ao contratado, por e-mail;

4.2. A entrega dos produtos empenhados deverá ocorrer conforme definido na Requisição de Compras/Serviços Processo nº 309/2023;

4.3. O FORNECEDOR deverá informar ao CONSAMU da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

4.4. A tolerância do CONSAMU com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa não importará, de forma alguma, em alteração Contrato ou novação, podendo o Consórcio exercer seus direitos a qualquer tempo.

4.5. Deverão ser entregues materiais de fabricação recente, com tabela nutricional em português e todas as características e qualidades exigidas nas especificações, em cujas embalagens constem as datas de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de recebimento pelo setor competente, sendo que este prazo de validade deverá contemplar no mínimo 75% do prazo de validade, a contar da data de fabricação do produto, posto que esses dados serão conferidos;

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos;
- 5.2. Efetuar o pagamento à adjudicatária nos termos do Termo de Referência e anexos;
- 5.3. Aplicar a adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais previstas no Termo de Referência e anexos;
- 5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela adjudicatária e anexos;
- 5.5. Dar à adjudicatária as condições necessárias a garantir a execução Contrato;
- 5.6. Notificar a adjudicatária, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO

- 6.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros, a fim de que os produtos sejam entregues conforme Requisição Compras/Serviços Processo nº 309/2023;
- 6.2. Entregar o produto solicitado no prazo máximo definido contado da data de recebimento da nota de empenho encaminhada via e-mail, conforme especificações exigidas no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, nº do processo de licitação;
- 6.3. Fornecer o produto conforme especificação marca e preço registrado no Contrato.
- 6.4. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONSAMU referente às condições firmadas na Contrato.
- 6.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 6.6. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura Contrato.
- 6.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador (s) e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Contrato.
- 6.8. Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na Contrato, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- 6.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os objetos deste contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções de qualquer natureza, principalmente referentes ao prazo de validade ou de especificação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;
- 6.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.11. Informar ao CONSAMU da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir a entrega dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.12. Indicar preposta para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.13. Entregar o objeto em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro ou cadastro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, conforme legislação em vigor.

7. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

7.1 A licitação será realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

7.2 A entrega do objeto da compra será conforme necessidade.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. PAGAMENTO

9.1. Realizado a entrega dos produtos, o FORNECEDOR emitirá a Nota Fiscal/fatura, sendo que o CONSAMU terá até 30 (trinta) dias após a entrega do documento fiscal com o atesto do fiscal do contrato para efetuar o pagamento;

9.2. O FORNECEDOR deverá encaminhar a nota(s) Fiscal(s) ao CONSAMU que a (s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação, constante do Termo de Referência, termo de referência e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos mesmos;

9.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

9.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado;

9.5. No corpo da nota fiscal/fatura deverá ser informado o número Processo de Licitação e Contrato;

9.6. A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem “9.1” novamente, a partir da data de sua nova apresentação;

9.7. O pagamento poderá ser realizado através de fatura com código de barras (boleto).

9.8. O CONSAMU poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela detentora do Contrato/CONTRATO;

9.9. No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste contrato, o CONSAMU fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à adjudicatária as multas previstas.

9.10. Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas certame.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A Detentora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;

10.2. O atraso injustificado na entrega do produto contratado poderá implicar no pagamento de multa isentando em consequência o CONSAMU de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

10.3. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no Termo de Referência/contrato, poderá implicar no pagamento de multa;

10.4. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o Termo de Referência/contrato, poderá implicar no pagamento de multa;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

10.5. A aplicação de multa, a ser determinada pelo CONSAMU, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e alterações;

10.6. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato/CONTRATO, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados CONSAMU pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.8. As penalidades contratuais poderão ser: advertência, multa, rescisão de contrato/CONTRATO, declaração de inidoneidade e suspensão temporária de participação em licitação. Essas penalidades poderão ser aplicadas a critério da CONTRATANTE.

10.9. Será aplicada multa nas seguintes condições:

a) No caso de atraso injustificado na entrega de parte ou do total de item empenhado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do item, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

b) No caso de novo atraso injustificado na entrega de parte ou do total do mesmo ou de outro item empenhado, referente à mesma ARP ou Contrato do item da alínea anterior, será configurada a reincidência de atraso, sendo aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

c) No caso de inexecução parcial do item empenhado, configurada quando houver atraso injustificado para entrega de parte divisível do item empenhado que supere o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis estabelecido na alínea "a", será aplicada multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

d) No caso de nova inexecução parcial do mesmo ou de outro item empenhado, referente à mesma ARP ou Contrato do item da alínea anterior, será configurada a reincidência de inexecução parcial, sendo aplicada a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

e) No caso de inexecução total do item empenhado, configurada quando houver atraso injustificado para entrega total do item empenhado que supere o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis estabelecido na alínea "a", será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item empenhado;

f) No caso de nova inexecução total do mesmo ou de outro item empenhado, referente à mesma ARP ou Contrato da alínea anterior, será configurada a reincidência de inexecução total, sendo aplicada a multa de até 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor total do item empenhado.

10.10. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem atraso ou inexecução total ou parcial do objeto, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do pedido;

10.11. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do pedido.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

10.12. A fixação da multa compensatória referida nas alíneas “d, e, f” no item 10.9 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONSAMU, sendo o dano superior ao percentual referido;

10.13 O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor;

10.14 Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;

b) Para Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados;

c) No caso de Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

d) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

e) Para o MEI: apresentação do Certificado de Micro Empreendedor Individual

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Conforme Lei nº 12440/2011). A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

a) Certidão Negativa de Débitos e/ou Positiva com efeitos de Negativa - Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND RECEITA FEDERAL;

b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos de negativa de Tributos, relativos à sede ou domicílio do licitante.

e) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa e/ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, que pode ser obtida através do sítio: www.tst.jus.br/certidao;

f) Certidão Simplificada expedida pela junta comercial, com prazo de 90 (noventa) dias a contar da emissão da mesma, para comprovação da condição de ME/EPP/MEI, na forma de lei complementar nº 123; ou apresentar Declaração de enquadramento em regime de microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da empresa proponente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do início do certame;

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de Licença Sanitária, da sede da proponente, dentro da validade, no que couber;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

a.1) Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

b) Cópia da Autorização de Funcionamento da empresa proponente, emitida pela ANVISA, ou cópia do Diário Oficial da União LEGÍVEL do proponente (Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976, art. 50 e 51);

12. DA GARANTIA DE E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes desta aquisição correrão conforme as dotações especificadas na Requisição de Compras/Serviços Processo nº309/2023.

14. RESPONSÁVEL

14.1. Os representantes do CONSAMU, fiscal e suplente, especialmente designados por documento oficial (Portaria) anexo ao processo serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste serviço, oportunidade em que serão atestadas as notas fiscais/faturas.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. O valor estimado foi efetuado com base no valor de mercado.

Cascavel - PR, 04 de abril de 2023.

(Assinado Digitalmente)

Fabiana Zulian

14371

Nutricionista

ANEXO II

ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a “**AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**”, em estrita conformidade com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, serão indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO
(x) 01.002.10.302.0002.2005	Manutenção Contratos de Programa – Hospital

Site: www.consamu.com.br

Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283

Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR DA DESPESA R\$
3.3.90.30.07.11	Alimentação Hospitalar	R\$179.700,00
FUNTE DE RECURSO	ORIGEM/RECURSO	
(x) 003	Manutenção Contratos de Programa	

3. DOS PRAZOS

3.1. Os equipamentos e utensílios deverão ser fornecidos, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, mediante envio da nota de empenho pelo CONSAMU.

3.2. A entrega dos equipamentos e utensílios empenhados deverá ocorrer entre as 08h00min as 12h00min e das 13h e 30min às 17h30min. Local de entrega: **HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO - Rua Domiciano Theobaldo Bresolin nº 352 - Bairro São Cristóvão - CEP 85.816-080- Cascavel - PR;**

4. DO VALOR

4.1. O valor máximo desta licitação é de R\$ **179.700,00 (cento setenta e nove mil, setecentos reais).**

5. FORMA DE JULGAMENTO

5.1. A forma de julgamento será pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

ANEXO III

LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 - ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1. Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/2006);

1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**item 11.2.1**) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição;

1.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte;

1.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.4. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

1.5. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada tem o prazo de cinco minutos apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão eletrônica. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor;

1.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7. As certidões deverão ser entregues ao pregoeiro (a) dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/1993;

1.8. A análise das certidões e da regularidade fiscal da proponente e a decisão da Comissão de Licitação (pregoeiro (a) e equipe de apoio) quanto à habilitação final da mesma, será comunicada às proponentes via chat na data e hora informados pelo (a) pregoeiro (a). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

1.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 1.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/xxxx

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada à (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO V

MODELO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/xxxx**, junto ao CONSAMU, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

(Local e Data).

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente

Site: www.consamu.com.br

Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283

Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR

Página 28 de 41



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO VI

MODELO – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/xxxx**, instaurado pelo CONSAMU, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data).

Site: www.consamu.com.br

Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283

Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR

Página 29 de 41



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente

(Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/xxxx**, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

(Local e data).

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente

(Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

ANEXO VIII

MODELO – CARTA PROPOSTA

A empresa xxxxxxxxxxxx com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx, cidade xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Telefone (XX) xxxxxxxx CNPJ/MF xxxxxxxxxxxx propõe ao CONSAMU o constante no objeto do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/xxxx**, conforme segue:

a) Considera como valor da proposta para o item abaixo:

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	UND	QTDADE	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

VALOR TOTAL DO(s) LOTE(s) R\$ _____ (_____)

a) Condições de pagamento _____ (conforme item 14.1 do edital).

b) O prazo de entrega é _____, (conforme previsto no item 13.1 do edital).

c) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias) a contar da abertura da licitação.

d) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____ residente à Rua: _____ nº _____,

bairro: _____, na cidade de _____ no estado _____ CEP: _____

e) Declaramos para os devidos fins que estamos cientes do artigo 9º da Lei 8.666/93 e alterações, bem como não estamos infringindo o mesmo.

Dados da Empresa Proponente:

Site: www.consamu.com.br

Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283

Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

Razão Social: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____ - Insc.Estadual: _____
Dados Bancários: _____
Telefone: (____) _____ - E-mail: _____

(Local e Data).

Assinatura devidamente identificada do Representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2023

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 309/2023

Aos ____ (____) dias de _____ de xxxx, no setor de Compras do CONSAMU, localizado na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre – Cascavel – PR, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e nos termos deste Edital e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2023 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeira, homologada pela autoridade competente em ____/____/____, o **CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.420.047/0001-07, neste ato representado pelo Presidente do CONSAMU Sr. **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado em Palotina – PR, e o DIRETOR GERAL Sr. **JOÃO GABRIEL AVANCI**, brasileiro, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado CONSAMU, RESOLVE registrar os preços dos produtos descritos ao final, oferecidos pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, CEP _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade, RG nº _____ e CPF nº _____, denominada DETENTORA.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata a **“AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES”**, em estrita conformidade com o estabelecido



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

neste edital e seus anexos, conforme todas as especificações descritas e constantes no Termo de Referência no **ANEXO I** e no **ANEXO II** do Edital.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	UND	QTD	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

1.2. As quantidades dos produtos constantes no Termo de Referência - **ANEXO I** do Edital são estimativas para o período de 12 (doze) meses, podendo variar de acordo com a demanda, não se obrigando o CONSAMU à aquisição total.

1.3. A CONTRATANTE poderá adquirir os produtos desta licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de execução do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da nota fiscal pelo detentor, devidamente atestada.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão de obra e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada nesta ata e no edital.

2.3. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do CONSAMU, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no inciso II do § 3.º do art. 112 da Lei n.º 15.608/2007.

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONSAMU convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

2.4.1. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

2.5.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao CONSAMU a análise e deliberação a respeito do pedido.

2.5.2. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo CONSAMU e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

2.5.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, o CONSAMU poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

2.5.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o CONSAMU poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

2.5.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo CONSAMU, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.6. Liberado o FORNECEDOR, o CONSAMU poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o CONSAMU deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3. DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento da presente ata de registro de preços dar-se-á sob a forma integral, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue.

4. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente ata de registro de preços terá a **VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES** contados a partir da publicação de seu extrato no Órgão Oficial do CONSAMU.

4.2. A existência de preços registrados não obriga o CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

5.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá ao CONSAMU.

5.2. Os representantes do CONSAMU, fiscal e suplente, especialmente designados por documento oficial anexo ao processo serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste serviço, oportunidade em que serão atestadas as notas fiscais/faturas.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

6.2. A celebração do compromisso de fornecimento dos produtos será formalizada com a assinatura da ata, contrato e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata.

6.3. A forma de fornecimento da presente ata de registro de preços será contínua conforme necessidade.

6.4. A entrega dos materiais será imediata, com tolerância de 7 (sete) dias corridos, contados da remessa da Autorização de Fornecimento (Nota de Empenho), conforme necessidade do CONSAMU.

6.5. As quantidades de produtos solicitados serão de acordo com as necessidades do CONSAMU.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

6.6. Os produtos, objetos desta Ata de Registro de Preços, em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções de qualquer natureza, deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação enviada pela CONTRATANTE.

6.7. O FORNECEDOR deverá informar ao CONSAMU da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

6.8. A tolerância do CONSAMU com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços ou novação, podendo o CONSAMU exercer seus direitos a qualquer tempo.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desse processo correrão as contas das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

PROJETO ATIVIDADE		DESCRIÇÃO	
(x)	01.002.10.302.0002.2005	Manutenção Contratos de Programa – Hospital	
DESPESA		DESCRIÇÃO	VALOR DA DESPESA R\$
3.3.90.30.07.11		Alimentação Hospitalar	
FONTE DE RECURSO		ORIGEM/RECURSO	
(x) 003		Manutenção Contratos de Programa	

8. DOS PAGAMENTOS

8.1. Os pagamentos serão efetuados à empresa detentora, até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado o recebimento definitivo pelo responsável.

8.2. O FORNECEDOR deverá encaminhar a(s) nota(s) fiscal (is) ao CONSAMU que a(s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade dos produtos com sua exata especificação, constante do **ANEXO I** do edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos mesmos.

8.3. A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 8.1, a partir da data de sua nova apresentação.

8.4. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

8.5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

9. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos serviços contratados.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

9.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

9.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

9.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

9.5. O transporte dos objetos licitados, quando for o caso, bem como a descarga, ocorrerão por conta e risco da DETENTORA;

9.6. Entregar os materiais, dentro do prazo previsto, em perfeitas condições de uso, em conformidade com as exigências conditas no Edital e seus anexos, no local determinado pelo CONSAMU.

9.7. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

9.8. Manter durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação.

9.9. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONSAMU referente as condições firmadas na ARP.

9.10. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de assinatura da ARP.

9.11. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP.

9.12. Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na ARP, exonerando o CONSAMU da responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

9.13. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc., a fim de que os produtos sejam entregues no **HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO - Rua Domiciano Theobaldo Bresolin nº 352 - Bairro São Cristóvão - CEP 85.816-080- Cascavel - PR;**

9.14. Entregar o produto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

9.15. Fornecer o produto conforme especificação marca e preço registrado na Ata de Registro de Preço.

9.16. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os objetos deste contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções de qualquer natureza, principalmente referentes ao prazo de validade ou de especificação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação para tal.

10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

10.1. A entrega do objeto será integral conforme quantidade informada na nota de empenho, para atender a demanda no período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do CONSAMU. Quando solicitado a detentora da ata deverá efetuar a **entrega no prazo máximo 7 (sete) dias corridos após** recebimento da ordem de compra e empenho. **LOCAL DE ENTREGA: HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO – Rua Domiciano Theobaldo Bresolin nº 352 – Bairro São Cristóvão – CEP 85.816-080– Cascavel – PR**, a entrega dos produtos empenhados deverá ocorrer de segunda a sexta-feira.

10.2. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação do CONTRATANTE, após o recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento expedido pelo CONSAMU, no endereço mencionado no edital e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

10.3. Todos os produtos serão conferidos e se a qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas no edital, ou ainda que não atendam a finalidade que deles naturalmente se espera, o órgão responsável expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

10.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema em relação aos produtos recebidos, o órgão solicitante dará ciência a DIREÇÃO ADMINISTRATIVA, através de Comunicação Interna – C.I., a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, para aplicação das penalidades

10.5. Será dado como retirada/recebida, a nota de empenho ou ordem de fornecimento enviada via e-mail.

10.6. Cancelada a ata em relação a uma Detentora poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

10.7. As entregas dos produtos deverão ter notas fiscais distintas, ou seja, as notas fiscais deverão estar de acordo com a nota de empenho ou ordem de fornecimento, constando o número da ata de registro, o tipo de serviço ou produto entregue, o valor unitário, a quantidade, o valor total, além das demais exigências legais.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo CONTRATANTE, quando:

- I.** A detentora descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II.** A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III.** A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- IV.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- V.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI.** Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

11.1.2. Pela DETENTORA da ata, mediante solicitação por escrito, quando:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

I. Os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

II. Comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Órgão Oficial do CONSAMU juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A DETENTORA da ata poderá solicitar o cancelamento do registro de preço através de requerimento a ser protocolado pelo link <https://www.consamu.com.br/> aba "Protocolos";

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a DETENTORA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente ata de registro de preços.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma DETENTORA poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 13.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita através do Órgão Oficial do CONSAMU, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na ata serão publicados no Órgão Oficial do CONSAMU e quando houver realinhamento de preço.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual;

13.2. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos do setor envolvidos e/ou técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

13.2.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.2.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

13.3. Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido, devidamente assinado, DIRIGIDO AO DIRETOR GERAL, mediante requerimento enviado por correio ou via link <https://www.consamu.com.br/> aba "Protocolos" no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

I. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

II. Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do preço inicial da Ata e o preço atual, autenticadas ou que possibilite a consulta da autenticidade junto ao Portal Nacional da NF-e.

13.4. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

13.5. A detentora da ata não poderá interromper a entrega dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14. DAS SANÇÕES

14.1. A Detentora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal;

14.2. O atraso injustificado na prestação do serviço contratado implica no pagamento de multa isentando em consequência o CONSAMU de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

14.3. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital/contrato, implica no pagamento de multa;

14.4. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital/contrato, implica no pagamento de multa;

14.5. A aplicação de multa, a ser determinada pelo CONSAMU, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e alterações;

14.6. Quando o CONSAMU atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicada o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei 8.666/1993.

14.7. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados CONSAMU pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14.9. Será aplicada multa nas seguintes condições:

a) No caso de atraso injustificado na entrega de parte ou do total de item empenhado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do item, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

b) No caso de novo atraso injustificado na entrega de parte ou do total do mesmo ou de outro item empenhado, referente à mesma ARP ou Contrato do item da alínea anterior, será configurada a reincidência de atraso, sendo aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

c) No caso de inexecução parcial do item empenhado, configurada quando houver atraso injustificado para entrega de parte divisível do item empenhado que supere o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis estabelecido na alínea “a”, será aplicada multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

d) No caso de nova inexecução parcial do mesmo ou de outro item empenhado, referente à mesma ARP ou Contrato do item da alínea anterior, será configurada a reincidência de inexecução parcial, sendo aplicada a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

e) No caso de inexecução total do item empenhado, configurada quando houver atraso injustificado para entrega total do item empenhado que supere o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis estabelecido na alínea “a”, será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item empenhado;

f) No caso de nova inexecução total do mesmo ou de outro item empenhado, referente à mesma ARP ou Contrato da alínea anterior, será configurada a reincidência de inexecução total, sendo aplicada a multa de até 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor total do item empenhado.

14.10. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem atraso ou inexecução total ou parcial do objeto, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do pedido;

14.10.1. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do pedido.

14.11. A fixação da multa compensatória referida nas alíneas “d, e, f” no item 14.9 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONSAMU, sendo o dano superior ao percentual referido.

14.12. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

14.12.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação;

b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação;

c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação;

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiando parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Cascavel para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos originados pela presente ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como, demais normas aplicáveis.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/1993.

(assinado digitalmente por)
CONTRATANTE
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DO OESTE DO PARANÁ
JOÃO GABRIEL AVANCI
DIRETOR GERAL

(assinado digitalmente por)
CONTRATANTE
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DO OESTE DO PARANÁ
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
PRESIDENTE DO CONSAMU

(assinado digitalmente por)
CONTRATADA